

Consórcio Terenas Energia

CNPJ/ME nº 52.711.886/0001-85 - NIRE 31.500.241.363

Ata de Assembleia Geral Extraordinária do Consórcio Terenas Energia, realizada em 21 de agosto de 2024

1. Data, Local e Hora: Realizada no dia 21 (vinte e um) de agosto de 2024, às 09:00 horas, na sede da Consorciada Líder do **Consórcio Terenas Energia** ("Consórcio"), situada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2.055, 11º andar, sala 11, Jardim Paulistano, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 01452-001, nos termos do item 7.1 do Estatuto Social vigente.

2. Convocação e Presença: Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Acções"), tendo em vista a presença da totalidade das Consorciadas participantes do Consórcio.

3. Mesa: A presente assembleia foi presidida pelo Sr. Guilherme Santos Hanna e secretariada pelo Sr. Federico Marsano.

4. Orden do Dia: Discutir e deliberar sobre (a) a designação de uma nova denominação social para o Consórcio; (b) alteração do endereço da sede, visando a transferência para outro Estado; (c) a alteração do objeto social e o consequente ajuste em suas atividades econômicas; (d) a nomeação de representantes adicionais para representação da Consorciada Líder; e (e) a reforma integral do Estatuto Social, bem como a sua consolidação.

5. Deliberações: Após a discussão das matérias constantes da ordem do dia, as Consorciadas, sem quaisquer ressalvas ou restrições, deliberaram o quanto segue:

- (a) Aprovaram a alteração da denominação social do Consórcio, que passará a se chamar "**Consórcio de Energia Consorciatrix**". Diante desta deliberação, as Consorciadas aprovaram a alteração da redação do item "1.1." do Estatuto Social, que passa a vigorar com o seguinte texto: "**1.1. Nome: O presente Consórcio tem a designação de Consórcio de Energia Consorciatrix ("Consórcio").**"
- (b) Aprovaram a alteração e transferência do endereço da sede do Consórcio, o qual **deixará** de ser na Rua Paráiba, nº 889, 3º andar, Box 50, Savassi, no Município de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, CEP: 30.130-145 e **passará** a ser sediado na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.055, 11º andar, conjuntos 111 e 112, sala 49, Jardim Paulistano, no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo, CEP: 01.452-001, de forma que o item "1.2." do Estatuto Social fica alterado e passará a vigorar com a seguinte redação: "**1.2. Sede: Para fins legais, o Consórcio tem sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.055, 11º andar, conjuntos 111 e 112, sala 49, Jardim Paulistano, no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo, CEP: 01.452-001, onde também possuir seu foro jurídico, renunciando, desde já, as Consorciadas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.**"
- (c) Aprovaram a alteração do objeto social do Consórcio, o qual **deixará** de ser "O presente Consórcio é formado, nos termos do artigo 1º, III da Lei 14.300/2022 e da Instrução de Serviços nº 02, de 2022 da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais ("IS 02/22)", como uma forma de reunião de pessoas físicas e/ou jurídicas consumidoras de energia elétrica, especialmente para o fim de geração de energia elétrica destinada a consumo próprio, com atendimento de todas as Unidades Consumidoras indicadas pelas Consorciadas ("Unidades Consumidoras") e atendidas pela mesma Concessionária de Distribuição de Energia Elétrica ("Distribuidora"), para que as Unidades Consumidoras que integrem possam usufruir dos benefícios do SCEE, na modalidade "geração compartilhada", de acordo com as disposições da REN 1.059/23 e da Lei 14.300/22, por meio do aluguel de sistema(s) de microgeração ou minigeração distribuída ("Usinhas") ou da realização de investimento próprio para a sua construção ("Objetivos do Consórcio") e **passará** a ser "**O Consórcio tem por objeto e finalidade reunir os ativos, recursos técnicos e financeiros das Consorciadas para implementação e exploração de usinas de geração de energia centralizada ("Empreendimento")**", sendo o produto da exploração destinado para cada Consorciada na proporção da respectiva participação no Consórcio ("Objetivo")", com o consequente ajuste em suas atividades econômicas cadastradas perante a Receita Federal do Brasil. Tendo em vista a deliberação ora aprovada, o item "1.4." do Estatuto Social fica alterado e passará a vigorar com a seguinte redação: "**1.4. Objeto: O Consórcio tem por objeto e finalidade reunir os ativos, recursos técnicos e financeiros das Consorciadas para implementação e exploração de usinas de geração de energia centralizada ("Empreendimento")**, sendo o produto da exploração destinado para cada Consorciada na proporção da respectiva participação no Consórcio ("Objetivo")."
- (d) A Consorciada Líder, conforme prerrogativa da Cláusula 2.1 do Estatuto Social, nomeia, por meio deste ato, representantes adicionais para representá-la, sendo eles: (i) **Rubens Celso Alves Misorelli Filho**, brasileiro, advogado, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, nascido aos 12/07/1981, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.499.510-3-SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 219.862.548-28, residente e domiciliado na Rua Doutor Oscar Monteiro de Barros, nº 212, apto, 41, Higienópolis, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 01.240-010; (ii) **Federico Marsano**, italiano, solteiro, economista, nascido aos 28/11/1984, portador do passaporte italiano nº YB1864820 e do RNE nº G154706-Y-CGP/DIREX/PF, inscrito no CPF/ME sob o nº 277.796.578-17, residente e domiciliado na Rua Malta, 25, Residencial Terras de Genova, Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, CEP: 13.214-325; e (v) **Carlos Alberto de Carvalho Caselli**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, engenheiro aeronáutico, nascido aos 03/07/1971, portador da cédula de identidade RG nº 22.539.389 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 151.156.178-54, residente e domiciliado na Rua Doutor Oscar Monteiro de Barros, nº 300, apto, 91, Vila Suzana, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 05.641-010 ("Representantes"), que declararam não estarem condonados à pena que veda, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação."
- (e) Por fim, resolveram aprovar a reforma integral e consolidação do Estatuto Social do Consórcio, que passa a vigorar nos termos do **Anexo I** da presente ata.

6. Disposições Finais: O Presidente e o Secretário declararam que todos os requisitos e formalidades necessárias foram seguidos e verificados na presente Assembleia. Assim, após a verificação dos presentes, e validação dos quórum de instalação e deliberação, declararam a presente Assembleia aberta e instalada.

7. Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e suspensa a assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta ata, nos termos do artigo 130, § 1º, da Lei das Sociedades por Acções, a qual, após reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e por todos os presentes assinada. São Paulo/SP, 21 de agosto de 2024.

Mesa: Guilherme Santos Hanna, Presidente da Mesa; e Federico Marsano, Secretário da Mesa. **Consorciadas:** Argentum Comercializadora de Energia Ltda., Consorciada Líder representada por Federico Marsano e Guilherme Santos Hanna; e Paladium Comercializadora de Energia Ltda., Consorciada representada por Federico Marsano e Guilherme Hanna. A presente ata é cópia feita da via lavrada em livro próprio. **Mesa:** **Guilherme Santos Hanna** – Presidente da Mesa; **Federico Marsano** – Secretário da Mesa. **Anexo I – Estatuto Social Consolidado.**

1. Nome, Sede, Foro, Prazo de Duração e Objetivo do Consórcio: **1.1. Nome:** O presente Consórcio tem a designação de **Consórcio de Energia Consorciatrix ("Consórcio")**.

1.2. Sede: Para fins legais, o Consórcio tem sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.055, 11º andar, conjuntos 111 e 112, sala 49, Jardim Paulistano, no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo, CEP: 01.452-001, onde também possuir seu foro jurídico, renunciando, desde já, as Consorciadas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

1.3. Prazo de duração: O Consórcio possui prazo de duração indeterminado.

1.4. Objeto: O Consórcio tem por objeto e finalidade reunir os ativos, recursos técnicos e financeiros das Consorciadas para implementação e exploração de usinas de geração de energia elétrica centralizada ("Empreendimento"), sendo o produto da exploração destinado para cada Consorciada na proporção da respectiva participação no Consórcio ("Objetivo").

2. Administração do Consórcio: **2.1.** a Argentum Comercializadora de Energia Ltda., em caráter irrevogável e irretratável, a Consorciada Líder ("Consorciada Líder") do Consórcio, podendo, para tanto, (i) fixar a orientação geral das atividades do Consórcio, inclusive seu regimento interno, (ii) contratar e fiscalizar todas e quaisquer obras relativas ao Empreendimento junto as partes contratadas, (iii) contratar e fiscalizar a operação, manutenção e reparo do Empreendimento junto ao operador e mantenedor, (iv) deliberar sobre a incorporação de ativos ao Empreendimento e sobre o aporte de investimentos no Empreendimento, (v) nomear e destituir representantes e funcionários e, enfim, (vi) tomar as ações e medidas necessárias ao cumprimento do objeto deste Consórcio e das obrigações previstas neste Estatuto Social ("Instrumento"), sem prejuízo das obrigações assumidas pela Consorciada Paladium Comercializadora de Energia Ltda. **2.1.1.** Para fins do cumprimento da Cláusula 2.1, as demais Consorciadas deverão fornecer à Consorciada Líder os instrumentos que sejam exigidos pelas autoridades, a fim de formalizar tal representação, incluindo a outorga de procurações com poderes de representação compatíveis.

Parágrafo Primeiro: A Consorciada Líder designa, para representá-la, os senhores (i) **Rubens Celso Alves Misorelli**

Filho, brasileiro, advogado, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, nascido aos 12/07/1981, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.499.510-3-SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 219.862.548-28, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro, nº 212, apto, 41, Higienópolis, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 01.240-010; (ii) **Federico Marsano**, italiano, solteiro, economista, nascido aos 28/11/1984, portador do passaporte italiano nº YB1864820 e do RNE nº G154706-Y-CGP/DIREX/PF, inscrito no CPF/ME sob o nº 277.796.578-17, residente e domiciliado na Rua Doutor Oscar Monteiro de Barros, nº 300, apto, 91, Vila Suzana, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 05.641-010 ("Representantes"); (iii) **Guilherme Santos Hanna**, brasileiro, advogado, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, nascido aos 26/11/1978, portador da cédula de identidade RG nº 26.723.949-X-SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 286.503.818-12, residente e domiciliado na Rua Paraguacu, 435, apto, 111, no bairro Perdizes, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 05.006-011; (iv) **Franco Haruki Kosaka**, brasileiro, advogado e contador, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, nascido aos 20/11/1979, portador da cédula de identidade RG nº 27.914.814-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 151.156.178-54, residente e domiciliado na Rua Doutor Oscar Monteiro de Barros, nº 300, apto, 91, Vila Suzana, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 05.641-010 ("Representantes"); (v) **Carlos Alberto de Carvalho Caselli**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, engenheiro aeronáutico, nascido aos 03/07/1971, portador da cédula de identidade RG nº 22.539.389 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 151.156.178-54, residente e domiciliado na Rua Doutor Oscar Monteiro de Barros, nº 300, apto, 91, Vila Suzana, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 05.641-010 ("Representantes").

Declararam não estarem condonados à pena que veda, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

Parágrafo Segundo: Os Representantes acima descritos, enquanto administradores do Consórcio, devem sempre assinar de forma conjunta, de pelo menos 02 (dois) dos indicados acima. **Parágrafo Terceiro:** Em sendo necessário, os Representantes poderão ser substituídos por outro(s), mediante mera comunicação enviada pela Consorciada Líder as Consorciadas com ao menos 02 (dois) dias úteis de antecedência da data da substituição. **2.2.** A administração e representação do Consórcio perante quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, será feita pela Consorciada Líder, por meio dos Representantes, os quais poderão praticar todos e quaisquer atos necessários ou convenientes para a representação do Consórcio perante terceiros, incluindo: (a) representar o Consórcio perante quaisquer autoridades governamentais e entidades privadas, incluindo, mas não se limitando, à Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, o Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS, a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE, as concessionárias de distribuição e transmissão de energia, entre outras autoridades do setor elétrico; (b) assinar todos os documentos atinentes à atividade regular do Consórcio; e (c) receber citações, notificações judiciais e extrajudiciais e correspondências em geral em nome do Consórcio, auxiliar ações em nome do Consórcio e o interesse do Empreendimento, apresentar defesas no âmbito judicial ou administrativo perante qualquer autoridade governamental, juízo, fórum ou tribunal arbitral, postular direitos em juízo ou fora dele, promover depósitos e cauções, requerer decisões liminares e tutelas antecipadas, bem como quaisquer medidas de urgência em nome do Consórcio, podendo, para tanto, contratar e nomear procuradores ad judicia para postular direitos em juízo ou fora dele, promover depósitos e cauções, requerer decisões liminares e tutelas antecipadas, bem como quaisquer medidas de urgência em nome do Consórcio, e o interesse do Empreendimento, apresentar defesas no âmbito judicial ou administrativo perante qualquer autoridade governamental, juízo, fórum ou tribunal arbitral, postular direitos em juízo ou fora dele, promover depósitos e cauções, requerer decisões liminares e tutelas antecipadas, bem como quaisquer medidas de urgência em nome do Consórcio, podendo, para tanto, contratar e nomear procuradores ad judicia para postular direitos em juízo ou fora dele, promover depósitos e cauções, requerer decisões liminares e tutelas antecipadas, bem como quaisquer medidas de urgência em nome do Consórcio, e o interesse do Empreendimento, apresentar defesas no âmbito judicial ou administrativo perante qualquer autoridade governamental, juízo, fórum ou tribunal arbitral, postular direitos em juízo ou fora dele, promover depósitos e cauções, requerer decisões liminares e tutelas antecipadas, bem como quaisquer medidas de urgência em nome do Consórcio, e o interesse do Empreendimento, apresentar defesas no âmbito judicial ou administrativo perante qualquer autoridade governamental, juízo, fórum ou tribunal arbitral, postular direitos em juízo ou fora dele, promover depósitos e cauções, requerer decisões liminares e tutelas antecipadas, bem como quaisquer medidas de urgência em nome do Consórcio, e o interesse do Empreendimento, apresentar defesas no âmbito judicial ou administrativo perante qualquer autoridade governamental, juízo, fórum ou tribunal arbitral, postular direitos em juízo ou fora dele, promover depósitos e cauções, requerer decisões liminares e tutelas antecipadas, bem como quaisquer medidas de urgência em nome do Consórcio, e o interesse do Empreendimento, apresentar defesas no âmbito judicial ou administrativo perante qualquer autoridade governamental, juízo, fórum ou tribunal arbitral, postular direitos em juízo ou fora dele, promover depósitos e cauções, requerer decisões liminares e tutelas antecipadas, bem como quaisquer medidas de urgência em nome do Consórcio, e o interesse do Empreendimento, apresentar defesas no âmbito judicial ou administrativo perante qualquer autoridade governamental, juízo, fórum ou tribunal arbitral, postular direitos em juízo ou fora dele, promover depósitos e cauções, requerer decisões liminares e tutelas antecipadas, bem como quaisquer medidas de urgência em nome do Consórcio, e o interesse do Empreendimento, apresentar defesas no âmbito judicial ou administrativo perante qualquer autoridade governamental, juízo, fórum ou tribunal arbitral, postular direitos em juízo ou fora dele, promover depósitos e cauções, requerer decisões liminares e tutelas antecipadas, bem como quaisquer medidas de urgência em nome do Consórcio, e o interesse do Empreendimento, apresentar defesas no âmbito judicial ou administrativo perante qualquer autoridade governamental, juízo, fórum ou tribunal arbitral, postular direitos em juízo ou fora dele, promover depósitos e cauções, requerer decisões liminares e tutelas antecipadas, bem como quaisquer medidas de urgência em nome do Consórcio, e o interesse do Empreendimento, apresentar defesas no âmbito judicial ou administrativo perante qualquer autoridade governamental, juízo, fórum ou tribunal arbitral, postular direitos em juízo ou fora dele, promover depósitos e cauções, requerer decisões liminares e tutelas antecipadas, bem como quaisquer medidas de urgência em nome do Consórcio, e o interesse do Empreendimento, apresentar defesas no âmbito judicial ou administrativo perante qualquer autoridade governamental, juízo, fórum ou tribunal arbitral, postular direitos em juízo ou fora dele, promover depósitos e cauções, requerer decisões liminares e tutelas antecipadas, bem como quaisquer medidas de urgência em nome do Consórcio, e o interesse do Empreendimento, apresentar defesas no âmbito judicial ou administrativo perante qualquer autoridade governamental, juízo, fórum ou tribunal arbitral, postular direitos em juízo ou fora dele, promover depósitos e cauções, requerer decisões liminares e tutelas antecipadas, bem como quaisquer medidas de urgência em nome do Consórcio, e o interesse do Empreendimento, apresentar defesas no âmbito judicial ou administrativo perante qualquer autoridade governamental, juízo, fórum ou tribunal arbitral, postular direitos em juízo ou fora dele, promover depósitos e cauções, requerer decisões liminares e tutelas antecipadas, bem como quaisquer medidas de urgência em nome do Consórcio, e o interesse do Empreendimento, apresentar defesas no âmbito judicial ou administrativo perante qualquer autoridade governamental, juízo, fórum ou tribunal arbitral, postular direitos em juízo ou fora dele, promover depósitos e cauções, requerer decisões liminares e tutelas antecipadas, bem como quaisquer medidas de urgência em nome do Consórcio, e o interesse do Empreendimento, apresentar defesas no âmbito judicial ou administrativo perante qualquer autoridade governamental, juízo, fórum ou tribunal arbitral, postular direitos em juízo ou fora dele, promover depósitos e cauções, requerer decisões liminares e tutelas antecipadas, bem como quaisquer medidas de urgência em nome do Consórcio, e o interesse do Empreendimento, apresentar defesas no âmbito judicial ou administrativo perante qualquer autoridade governamental, juízo, fórum ou tribunal arbitral, postular direitos em juízo ou fora dele, promover depósitos e cauções, requerer decisões liminares e tutelas antecipadas, bem como quaisquer medidas de urgência em nome do Consórcio, e o interesse do Empreendimento, apresentar defesas no âmbito judicial ou administrativo perante qualquer autoridade governamental, juízo, fórum ou tribunal arbitral, postular direitos em juízo ou fora dele, promover depósitos e cauções, requerer decisões liminares e tutelas antecipadas, bem como quaisquer medidas de urgência em nome do Consórcio, e o interesse do Empreendimento, apresentar defesas no âmbito judicial ou administrativo perante qualquer autoridade governamental, juízo, fórum ou tribunal arbitral, postular direitos em juízo ou fora dele, promover depósitos e cauções, requerer decisões liminares e tutelas antecipadas, bem como quaisquer medidas de urgência em nome do Consórcio, e o interesse do Empreendimento, apresentar defesas no âmbito judicial ou administrativo perante qualquer autoridade governamental, juízo, fórum ou tribunal arbitral, postular direitos em juízo ou fora dele, promover depósitos e cauções, requerer decisões liminares e tutelas antecipadas, bem como quaisquer medidas de urgência em nome do Consórcio, e o interesse do Empreendimento, apresentar defesas no âmbito judicial ou administrativo perante qualquer autoridade governamental, juízo, fórum ou tribunal arbitral, postular direitos em juízo ou fora dele, promover depósitos e cauções, requerer decisões liminares e tutelas antecipadas, bem como quaisquer medidas de urgência em nome do Consórcio, e o interesse do Empreendimento, apresentar defesas no âmbito judicial ou administrativo perante qualquer autoridade governamental, juízo, fórum ou tribunal arbitral, postular direitos em juízo ou fora dele, promover depósitos e cauções, requerer decisões liminares e tutelas antecipadas, bem como quaisquer medidas de urgência em nome do Consórcio, e o interesse do Empreendimento, apresentar defesas no âmbito judicial ou administrativo perante qualquer autoridade governamental, juízo, fórum ou tribunal arbitral, postular direitos em juízo ou fora dele, promover depósitos e cauções, requerer decisões liminares e tutelas antecipadas, bem como quaisquer medidas de urgência em nome do Consórcio, e o interesse do Empreendimento, apresentar defesas no âmbito judicial ou administrativo perante qualquer autoridade governamental, juízo, fórum ou tribunal arbitral, postular direitos em juízo ou fora dele, promover depósitos e cauções, requerer decisões liminares e tutelas antecipadas, bem como quaisquer medidas de urgência em nome do Consórcio, e o interesse do Empreendimento, apresentar defesas no âmbito judicial ou administrativo perante qualquer autoridade governamental, juízo, fórum ou tribunal arbitral, postular direitos em juízo ou fora dele, promover depósitos e cauções, requerer decisões liminares e tutelas antecipadas, bem como quaisquer medidas de urgência em nome do Consórcio, e o interesse do Empreendimento, apresentar defesas no âmbito judicial ou administrativo perante qualquer autoridade governamental, juízo, fórum ou tribunal arbitral, postular direitos em juízo ou fora dele, promover depósitos e cauções, requerer decisões liminares e tutelas antecipadas, bem como quaisquer medidas de urgência em nome do Consórcio, e o interesse do Empreendimento, apresentar defesas no âmbito judicial ou administrativo perante qualquer autoridade governamental, juízo, fórum ou tribunal arbit

... continuação da Ata de Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 21 de agosto de 2024 do Consórcio Terenas Energia específica das obrigações aqui assumidas, sem prejuízo de qualquer Consorciada inocente buscar, alternativa ou cumulativamente, indenização por perdas e danos diretos. Para fins de esclarecimento, fica desde já acordado entre as Partes que danos indiretos e lucros cessantes, bem como qualquer outro dano superveniente não serão indenizados de uma parte a outra. **13.13.** Qualquer alteração ou aditamento aos termos do presente Instrumento somente obrigará as Consorciadas se feita por escrito e assinada conjuntamente por estas, e desde que previamente e expressamente autorizado pela ANEEL, caso necessário. **13.14.** As Consorciadas declaram que obtiveram todas as autorizações societárias necessárias para firmar o presente Instrumento e assumir as responsabilidades e obrigações nela acordadas. **13.15.** Cada uma das Partes manterá (e assegurará que suas contratadas, subcontratadas, consultores e agentes, bem como cada um dos sucessores e cessionários permitidos dos mesmos mantenham) em caráter sigiloso todos os documentos e demais informações que sejam de natureza técnica ou comercial, que lhe sejam fornecidos oralmente ou por escrito, relativamente a este Instrumento, a qualquer das operações ou atos aqui previstos, aos negócios ou atividades da outra parte ou todas as informações e documentos que obtenha durante qualquer exame realizado em conformidade com os termos deste Instrumento. Salvo se exigida pela legislação aplicável, cada uma das Consorciadas não publicará, nem por outra forma divulgará ou utilizará as informações mencionadas acima para seus fins particulares, exceto conforme exigido para o cumprimento de suas obrigações nos termos deste Instrumento. **13.15.1.** Não obstante as disposições acima, cada uma das Consorciadas reconhece e aceita que os referidos documentos e informações poderão ser divulgados às suas empresas afiliadas, empregados, assessores, consultores, advogados, investidores efetivos e em potencial, bancos e instituições correlatas e a demais terceiros, conforme venha a ser necessário para que dê cumprimento a suas obrigações nos termos do presente Instrumento ou para que elabore ou audite suas demonstrações financeiras, ou para obtenção de financiamento necessário para a implantação do Empreendimento. Entretanto, cada Consorciada deve instruir tais empresas afiliadas, empregados, assessores, consultores, advogados, investidores efetivos e em potencial, e terceiros acerca da existência do sigilo tratado na Cláusula 13.18 acima, assegurando o seu cumprimento por tais entes ou indivíduos. **13.15.2.** As disposições previstas sobre informações sigilosas acima não serão aplicáveis a (a) quaisquer informações que tenham caído em domínio público, não por quebra deste Instrumento; (b) informações que estejam ou venham a estar na posse da parte que as recebeu, anteriormente à mencionada publicação ou divulgação

e que não foram ou não sejam obtidas em descumprimento de qualquer obrigação de sigilo; ou (c) informações obtidas de terceiro que a parte que as recebeu acredite, depois de investigações razoáveis, estivesse livre para divulgar as mesmas, desde que tais informações não tenham sido obtidas pela parte que as recebeu em descumprimento de qualquer obrigação de sigilo. **13.16.** As Partes reconhecem que os únicos dados pessoais envolvidos nessa contratação são referentes aos signatários e testemunhas que subscreverem o presente Instrumento e, portanto, garantem que não utilizarão os referidos dados para outro fim que não a assinatura deste documento, bem como que cumprirão as regras para tratamento destes dados pessoais, conforme estipulado na Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados ou "LGPD". **13.17.** As Consorciadas declararam e garantem que: (a) conhecem e cumprem integralmente o disposto nas leis brasileiras, incluindo, mas não se limitando, a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013), Lei de Lavagem de Dinheiro (Lei nº 9.613/1998), Lei da Defesa da Concorrência (Lei nº 12.529/2011), Lei das Licitações (Lei nº 8.666/1993), bem como nas demais legislações correlatas vigentes e normas emitidas pelos órgãos reguladores de mercado ou setor ("Legislação sobre Ética"), no que for aplicável; (b) não violaram e não as violarão, não praticaram e não praticarão qualquer conduta indevida, irregular ou ilegal nos termos da Legislação sobre Ética; (c) não tomarão e não tomarão qualquer ação uma em nome da outra, salvo se e nos limites do quanto previsto neste Instrumento; (d) não realizarão e não realizarão qualquer ato que venha a favorecer em desacordo com a Legislação sobre Ética, de forma direta ou indireta, uma à outra ou quaisquer terceiros; (e) mantiveram e manterão, durante todo o relacionamento decorrente deste Instrumento (negociação, período de vigência e término), total conformidade com seus respectivos Código de Ética ou Conduta, bem como com as Legislações sobre Ética, no que for aplicável, independentemente de qualquer aviso ou notificação; (f) salvo conforme previamente divulgado, nenhum dos conselheiros, diretores, sócios ou empregados das Consorciadas diretamente envolvidos neste Instrumento é atualmente um agente público. Cada Parte deverá informar a outra, em tempo hábil e por escrito, quando qualquer de seus conselheiros, diretores, sócios ou empregados tornar-se um agente público; (g) manterão seus livros e/ou Escrituração Contábil Digital (ECD), registros e documentos contábeis com detalhes e precisão suficientemente adequados para refletir claramente as operações e os recursos objetos do presente Instrumento; (h) não têm nenhuma relação atual ou iminente que crie conflito de interesses ou que de algum modo inviabilize a execução do objeto deste Instrumento; (i) todas as informações enviadas, sob as penas da legislação aplicável, são completas, verdadeiras e precisas assumindo total responsabilidade pela sua exatidão, no momento em que foram prestadas; (j) cada uma das Consorciadas deverá, no âmbito deste

Instrumento e na hipótese de violação de qualquer dos itens supramencionados, (a) informar em tempo hábil a outra Parte acerca das referidas violações; e, (b) isentar as Consorciadas inocentes de toda e qualquer responsabilidade relacionada à referida violação, indenizando-a por perdas e danos diretos, custos ou despesas, incluindo, mas não se limitando, às condenações administrativas ou judiciais e honorários que vier a incorrer para a defesa de seus direitos e interesses; (k) as Partes concordam que o descumprimento das regras dispostas na presente cláusula poderá ensejar a rescisão motivada deste Instrumento, mediante notificação da parte inocente à inadimplente, observadas as penalidades previstas neste Instrumento; e (l) as Consorciadas estabelecem entre si a obrigação de apresentar todo e qualquer documento que, solicitado de forma justificada pela outra Parte, ateste o cumprimento das obrigações aqui previstas, mediante solicitação prévia por escrito, seguida de motivação razoável, acompanhada de provas, quando possível, do quanto alegado de que há irregularidades ou de práticas ilícitas havidas. **13.18.** As Consorciadas reconhecem que este Instrumento assinado eletronicamente pelas partes e testemunhas produz os mesmos efeitos legais da via assinada fisicamente, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar a sua validade, conteúdo, autenticidade e integridade. As Partes convencionam, ainda, que este documento poderá ser assinado de forma manuscrita, por meio eletrônico, ou ambas as formas indistintamente, ainda que por meio de plataforma de assinatura eletrônica não credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) e sem certificado de assinatura digital, nos termos do artigo 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. E, por assim estarem certos e de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 1 (uma) via, eletrônica ou digital, os representantes das Consorciadas, o advogado devidamente registrado junto à Ordem dos Advogados do Brasil e 2 (duas) testemunhas instrumentais. São Paulo-SP, 21 de agosto de 2024. **Argentum Comercializadora de Energia Ltda. – Consorciada Líder, Paladium Comercializadora de Energia Ltda. – Consorciada.** Rodolfo Marcelino Nascimento Lemelle – OAB/RJ nº 228.960 – Advogado Responsável. Representantes da Consorciada Líder: **Rubens Celso Alves Misorelli Filho, Carlos Alberto de Carvalho Caselli, Federico Marsano, Guilherme Santos Hanna , Franco Haruki Kosaka.** Testemunhas: Nome: Sarah Ribeiro de Almeida Mourão Edmundo – CPF: 161.938.426-40, Nome: Larissa Silva Lima – CPF: 241.047.908-18. Junta Comercial do Estado de Minas Gerais. Certifijo o registro sob o nº 11938704 em 29/08/2024. Protocolo 245239235 de 26/08/2024. Marinely de Paula Bomfim – Secretária Geral. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifijo o registro sob o NIRE 35.500.762.863 em 06/09/2024. Maria Cristina Frei – Secretária Geral.

Data Mercantil

A melhor opção para sua empresa

Faça suas Publicações Legais em nosso jornal com a segurança garantida pela certificação digital ICP Brasil

(11) 3361-8833
comercial@datamercantil.com.br

Documento assinado e
certificado digitalmente
Conforme MP 2.200-2
de 24/08/2001 Confira ao
lado a autenticidade



A publicação acima foi realizada e certificada no dia 10/09/2024

Acesse a página de **Publicações Legais** no site do
Jornal Data Mercantil, apontando a câmera
do seu celular no QR Code, ou acesse o link:
www.datamercantil.com.br/publicidade_legal



Solarian Energy S.A.

CNPJ nº 26.664.077/0001-50

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS (INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS) REFERENTES AOS EXERCÍCIOS SOCIAIS ENCERRADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 E 2022 (Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 10/09/2024

continuação

11. Obrigações tributárias a pagar e diferidas:

Obrigações tributárias correntes:	Controladora	Consolidado	2023	2022	2023	2022
IRPJ e CSLL	58	27	194	131	25%	calculated com base no lucro líquido do exercício ajustado na forma da Lei.
Pis	1	1	8	7	não inferior a 25%, calculado com base no lucro líquido do exercício	ajustado na forma da Lei, que em 31/12/2022 está representado a seguir:
COFINS	6	5	37	35		
ISS	4	4	9	33		

Obrigações tributárias diferidas:

Obrigações tributárias diferidas:	Controladora	Consolidado	2023	2022	2023	2022
IRPJ e CSLL	20	18	125	63		
Pis e COFINS	7	6	28	14		
	26	24	153	77		

12. Contas a pagar:

Contas a pagar:	Controladora	Consolidado	2023	2022	2023	2022
GD – Geração Distribuída e Participações S.A. -	-	2.514	-	2.543		
Debêntures	6.315	-	6.315	-		
	6.315	2.514	6.315	2.543		
Circulante	2.200	1.200	-	1.229		
Não circulante	4.115	1.314	6.315	1.314		
A parcela não circulante está apresentada a seguir por ano de vencimento:						
2025			1.340			
2026			1.392			
2027			1.383			

Emissão de Debêntures Privada: Em janeiro de 2023, houve o recebimento financeiro do Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples assinado em 26/12/2022. A Companhia efetuou a emissão de 7.000 (Sete mil) debêntures totalizando R\$7.000. Conforme instrumento societário de deliberação de aprovação das emissões das debêntures privadas. As debêntures emitidas são de objeto de colocação privada, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real. As emissões de ações tiveram como garantia real a alienação fiduciária de quotas da controlada indireta SPE 5 e a totalidade das operações comerciais de receita com aluguel dos parques fotovoltaicos dessa mesma controlada indireta. As debêntures serão amortizadas em 54 parcelas mensais consecutivas, com pagamento de juros mensais com a primeira parcela em 15/07/2023, com a liquidação do principal e término em 15/12/2027. As debêntures serão atualizadas anualmente pelo IPCA e remuneradas com juros de 9,50% anuais. **13. Provisão para contingência:** A Companhia, no curso normal de suas operações, não está envolvida em ações judiciais sobre questões trabalhistas, civéis e tributárias. A Administração, com base em informações de seus assessores jurídicos e análise das demandas judiciais, avaliou que em 31/12/2023 não possuam processos em andamento, dessa forma, não há necessidade de constituição de provisão para contingência. **14. Patrimônio líquido:** Capital social: O Capital Social da Companhia em 31/12/2023 e 2022 é de R\$ 12.119 dividido em 12.119.000 ações ordinárias. Reserva legal e políticas de dividendos: A reserva legal é constituída a razão de 5% do lucro líquido apurado em cada período social, após a compensação de prejuízos acumulados, nos termos do

artigo 193 da Lei nº 6.404/76, até o limite de 20% do capital social. Aos detentores das ações ordinárias é assegurado um dividendo não inferior a 25%, calculado com base no lucro líquido do exercício ajustado na forma da Lei. Aos detentores das ações ordinárias é assegurado um dividendo não inferior a 25%, calculado com base no lucro líquido do exercício

ajustado na forma da Lei, que em 31/12/2022 está representado a seguir:

Controlladora	Consolidado	2023	2022	2023	2022
Lucro líquido do exercício		4.165	(208)		

Reserva Legal – 5%

Base de cálculo dos dividendos	2023	2022
Dividendos propostos 25%	(989)	

Total de dividendos distribuídos (1.000)

Dividendos adicionais pagos durante o exercício 2022

Dividendos adicionais pagos durante o exercício 2022

Total de dividendos distribuídos (1.000)

Durante o exercício de 2023, a Companhia efetuou a distribuição de lucros no montante de R\$ 1.000 (em 2022 foi distribuído no montante de 1.763). Em 2023, houve distribuição de dividendos em montante superior ao dividendo mínimo obrigatório, não havendo, portanto, registro no passivo dessa obrigação. A reserva de retenção de lucros representa os lucros remanescentes, após a destinação para reserva legal e da proposta de distribuição de dividendos, que são retidos para fazer face aos compromissos assumidos e para investimentos e expansão da Companhia.

15. Receita líquida:

Controlladora	Consolidado	2023	2022	2023	2022
Receita de prestação de serviços	1.945	1.987	3.856	2.530	
Receita com aluguel	102	77	3.526	1.717	
Impostos sobre receitas	(108)	(135)	(338)	(233)	

16. Custo:

Controlladora	Consolidado	2023	2022	2023	2022
Serviços prestados	(137)	(140)	(308)	(159)	
Custo com pessoal	-	(32)	-		
Depreciação	(13)	(13)	(509)	(327)	
Depreciação direto de uso	-	(190)	(152)		
Custo com manutenção	-	(14)	(25)		
Outros custos	(43)	(48)	(142)	(74)	

17. Despesas administrativas:

Controlladora	Consolidado	2023	2022	2023	2022
Outras despesas administrativas	(116)	(223)	(140)	(277)	
Aluguel	(50)	(70)	(40)	(32)	
Energia Elétrica	(2)	(2)	(2)	(6)	
Viagens E Estadas	(10)	(1)	(22)	(7)	
Pró-labore	(222)	(180)	(222)	(180)	
Serviços autônomos	(2)	(55)	(2)	(62)	
Comunicações	(5)	(12)	(12)	(14)	
Honorários jurídicos	(279)	(83)	(294)	(117)	
Contabilidade	(39)	(19)	(86)	(41)	
Multas e impostos diversos	(48)	(6)	(106)	(10)	
Seguros	-	(76)	(16)		
Serviços prest. por pessoa jurídica	(38)	-	(38)	(12)	

18. Outras receitas/(despesas) operacionais:

Controlladora	Consolidado	2023	2022	2023	2022
Equivalente de participação societária	2.778	-	2.778	-	
Outras receitas e despesas	(55)	175	(35)	336	

19. Resultado financeiro:

Controlladora	Consolidado	2023	2022	2023	2022
Despesas Financeiras	(1.384)	(3)	(1.550)	(8)	
Otras despesas financeiras	(3)	-	(4)	(2)	

20. IRPJ e CSLL: IRPJ e CSLL – resultado do exercício:

Controlladora	Consolidado	2023	2022	2023	2022
Resultado operacional antes do IRPJ e CSLL	4.360	2.385	6.105	2.880	
Adições (exclusões) ao lucro tributável	-	-	-	-	

Efeitos da adoção do lucro presumido (4.935) (2.975) (7.996) (4.017)

(=) Base de cálculo

Aliquota de IRPJ e CSLL 34% 34% 34% 34%

Prov. para IRPJ e CSLL sobre o lucro (195) (201) (643) (387)

21. Informações por segmento: A administração da Companhia baseia-se nos seus relatórios internos gerenciais para tomada de decisões nas próximas demonstrações financeiras consolidadas, na mesma base que estas declarações são divulgadas, ou seja, apenas um segmento considerado internamente. Devido ao compartilhamento das estruturas e dos custos corporativos, gerenciais e operacionais da Companhia e suas controladas, as mesmas não são gerenciadas como segmentos independentes, sendo os resultados da Companhia acompanhados, monitorados e avaliados de forma integrada.

SCB Mogi Terras S.A.

CNPJ/MF nº 44.928.210/0001-10 – NIRE 35.300.584.783

Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 31 de julho de 2024

A Assembleia Geral Ordinária da **SCB Mogi Terras S.A.** ("Companhia"), instalada com a presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, independentemente de convocação, presidida pela Sra. **Stella Pereira Lima** e secretariada pela Sra. **Vanessa Aparecida Santos Magalhães**, realizou-se às 09:00 horas do dia 31 de julho de 2024, na sede social, na Avenida Paulista, 1.106, Edifício Eliass Gilks-Manis, 9º andar, Sala São Paulo, Bairro Bela Vista, CEP 01310-914, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. Na conformidade da Ordem do Dia, foi decidido, por unanimidade de votos, **aprovar**, sem quaisquer ressalvas (I) o Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de março de 2024, devidamente publicadas no jornal Data Mercantil, na edição impressa, na página 06 da edição do dia 28 de junho de 2024, e na edição digital, na página 01 da edição do dia 28 de junho de 2024, e que constituem o **Documento I** da presente ata, autenticado pela Mesa e que será arquivado na sede da Companhia; e (II) o respectivo relatório e as contas da administração. Os termos desta ata foram aprovados pelas acionistas presentes, que a subscrevem. São Paulo, 31 de julho de 2024. **Stella Pereira Lima** – Presidente da Mesa; **Vanessa Aparecida Santos Magalhães** – Secretária da Mesa, p. **Sumitomo Chemical Parceria Indústria Química S.A.** Iara Aparecida Lopes de Oliveira Souza e Pedro Luiz Tagliari; p. **Red Mountain Participações Sociedade Unipessoal Ltda.** Liliane Alberti. **Stella Pereira Lima** – Presidente da Mesa; **Vanessa Aparecida Santos Magalhães** – Secretária da Mesa. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 325.339/24-7 em 29/08/2024. Maria Cristina Frei – Secretária Geral.

BSI Capital Securitizadora S.A.

CNPJ/MF nº 11.257.352/0001-43 – NIRE 35.300.461.827

Edital de Convocação – Assembleia Geral de Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 7ª Série da 1ª Emissão da **BSI Capital Securitizadora S.A.** a ser realizada em 06/09/2024 – 2ª Convocação Ficam convocados os Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 7ª série da 1ª Emissão da **BSI Capital Securitizadora S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.257.352/0001-43 ("Titulares dos CRI", "CRI" e "Emissora", respectivamente), nos termos da clausula 10 do Termo de Securitização, celebrado em 09/10/2020, conforme aditado ("Termo de Securitização"), a reunirem-se em Assembleia Geral de Titulares dos CRI ("Assembleia"), a realizar-se no dia **16/09/2024**, às 11:00 horas, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma Microsoft Teams, sendo o acesso disponibilizado pela Emissora individualmente para os Titulares dos CRI devidamente habilitados, nos termos deste Edital de Convocação, conforme a Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 60, de 23/12/2021 ("Resolução CVM 60"), a fim de deliberar sobre as seguinte matérias da Ordem do Dia: a) Declaração e não de vencimento antecipado; delibera, à luz das informações prestadas pelas Devedoras CAPP4 e C&M, que identificaram a impossibilidade de finalização das obras dos Empreendimentos com os recursos inicialmente captados através da oferta dos CRI; b) Reestruturação da operação: caso não aprovada a declaração de vencimento antecipado, deliberar sobre reestruturação dos seguintes aspectos da operação: (i) concessão de carência de 12 meses para pagamento de juros e amortização dos CRI, a contar da parcela de Junho/2024, sem pagamento de prêmio ou multa pelas Devedoras CAPP4 e C&M e a consequente alteração no fluxo de pagamento; (ii) autorizar a substituição do cronograma de obras dos Empreendimentos com a conclusão das obras até seis meses para o empreendimento Quartier Maricá Parc e três meses para o término do empreendimento Quartier Itaborai Club; c) Autorização de novo CRI: deliberar sobre a autorização às Devedoras CAPP4 e C&M e aos Fiadores para que tomem nova dívida via mercado de capitais, através de nova emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários, no valor de até R\$ 20.000.000,00 ("Novo CRI"), com a consequente autorização para que as Devedoras CAPP4 e C&M e os Fiadores possam assumir obrigações perante terceiros, prestar garantias ou aval, alienar e/ou impor ônus sobre seus ativos. O Novo CRI e os CRI 7ª Série da 1ª Emissão deverão contar com hipótese de vencimento antecipado em caso de descumprimento ou inadimplemento de quaisquer das operações (*Cross default*); d) caso aprovados os itens (a) a (c) acima, aprovar discutir e deliberar sobre a alteração de eventuais outros termos e condições relativos aos CRI, com o consequentemente aditamento de toda a documentação dos CRI. As matérias acima indicadas deverão ser consideradas pelos Titulares dos CRI de forma independente no âmbito da Assembleia, de modo que a não deliberação ou a não aprovação a respeito de qualquer uma delas, não implicará automaticamente a não deliberação ou não aprovação de qualquer das demais matérias constantes da ordem do dia. A Assembleia será realizada de forma exclusivamente digital, por meio da plataforma Microsoft Teams e seu conteúdo será gravado pela Emissora. O acesso à plataforma será disponibilizado pela Emissora individualmente para os Titulares dos CRI que enviarem à Emissora e ao Agente Fiduciário, por correio eletrônico para amanda.melo@bsicapital.com.br fiduciario@commcor.com.br, identificando o título do e-mail a operação (CRI 7ª Série da 1ª Emissão), a confirmação de sua participação na Assembleia, acompanhada dos Documentos de Representação (conforme abaixo definidos) até 2 dias antes da realização da Assembleia. Para os fins da Assembleia, considera-se "Documentos de Representação": a) **participante pessoa física:** cópia digitalizada de documento de identidade do Titular dos CRI; caso representado por procurador, também deverá ser enviada cópia digitalizada da respectiva procuração com firma reconhecida ou assinatura eletrônica com certificado digital, com poderes específicos para sua representação na Assembleia e outorgada há menos de 1 ano, acompanhada do documento de identidade do procurador; e b) **demais participantes:** cópia digitalizada do estatuto/ contrato social (ou documento equivalente), acompanhado de documento societário que comprove a representação legal do Titular dos CRI (i.e. ato de eleição da diretoria) cópia digitalizada de documento de identidade do representante legal; caso representado por procurador, também deverá ser enviada cópia digitalizada da respectiva procuração com firma reconhecida ou assinatura eletrônica com certificado digital, com poderes específicos para sua representação na Assembleia e outorgada há menos de 1 ano, acompanhada do documento de identidade do procurador. Os termos ora utilizados iniciados em letras maiúsculas que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos Documentos da Operação. São Paulo, 07/09/2024. **BSI Capital Securitizadora S.A.** (07, 10, 11/09/2024)

Data Mercantil

A melhor opção para sua empresa

Faça suas Publicações Legais em nosso jornal com a segurança garantida pela certificação digital ICP Brasil

(11) 3361-8833
comercial@datamercantil.com.br

Documento assinado e
certificado digitalmente
Conforme MP 2.200-2
de 24/08/2001 Confira ao
lado a autenticidade



A publicação acima foi realizada e certificada no dia 10/09/2024



Acesse a página de **Publicações Legais** no site do
Jornal Data Mercantil, apontando a câmera
do seu celular no QR Code, ou acesse o link:
www.datamercantil.com.br/publicidade_legal

